



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP 29.450-000 – tel.28-3557 1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO)

INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura de Apiacá- ES, por meio da Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o Edital Chamada Pública 03/2024 para **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E ESPAÇOS CULTURAIS**, em atendimento à Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital será realizado com recurso remanescente do saldo global mais rendimentos, repassado ao Município de Apiacá-ES pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 – Lei Aldir Blanc e está atrelado ao Plano de Ação nº 30882120230005-021178.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da cultura, grupos, coletivos, espaços, territórios culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital atende ao artigo 2º da, Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc, atrelado ao Plano de Ação nº 30882120230005-021178 na plataforma TransfereGov.

2. PROCEDIMENTOS

2.1. O solicitante deverá ser comprovadamente fazedor de cultura e ser residente e domiciliado no Município de Apiacá-ES.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à seleção de Propostas de apresentações no município de Apiacá- ES na promoção de conteúdos culturais, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré- fixados, visando atender ao art. 2º, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.399/2022.

3.2. Serão inscritas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos na Lei Federal nº 14.399/2022, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas para público adulto e infantil.

3.3. É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

3.4. Não poderão inscrever neste Edital, os trabalhadores da cultura, sejam de forma individual ou coletiva, que já tenham sido contemplados com os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), em qualquer outra Unidade da Federação, sob pena de devolução do recurso corrigido.

3.5. A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, juntamente com o Comitê Gestor poderão buscar informações através de vídeos ou qualquer outra forma de comprovação para validar as informações dos inscritos.

3.6. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo em conjunto com os integrantes do Comitê Gestor observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

3.7. Somente serão admitidos a participarem deste Edital, os candidatos que atenderem a todas as exigências nele contidas assim como em seus anexos.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1.1. As inscrições presenciais estarão abertas no período de **01/07/2024** finalizando dia **05/07/2024** das **13h às 17h** de **segunda-feira à quinta-feira** e das **13h às 16h** na **sexta-feira** na sede da Secretaria de Arte, Cultura e Turismo, não prorrogáveis em hipótese alguma.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e não serão aceitos documentos fora do prazo de validade.

4.1.3. Poderão se inscrever neste Edital como Pessoa Física, o próprio artista/técnico ou como Pessoa Jurídica, residente e domiciliada no Município de Apiacá -ES e empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE, descrição de atividades artísticas e culturais, que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Artigo 10 da Lei 14.399/2022.

4.1.4. O processo de inscrição será conduzido pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo contando com a colaboração do Comitê Gestor que terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de inscrição;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do Edital;
- IV - Elaborar a lista dos habilitados e encaminhar para publicação;
- V - Selecionar as propostas que cumpriram o edital;
- VI - Resolver os casos omissos.

4.2. Cada candidato poderá se inscrever e ser vencedor somente em 01 (uma) proposta nos editais referentes aos Incisos III e IV, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

4.2.1. A mesma proposta não poderá ser fragmentada, inscrita por diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 28/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

proponentes.

4.3. Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES.

4.4. A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição;

II – Declaração de Atendimento aos Requisitos;

III – Declaração de Localização;

IV – Termo de Responsabilidade de Realização da Proposta;

V – Formulário para Recurso;

VI - Declaração de Residência;

VII– Memorial Descritivo da Proposta;

VIII – Termo de Anuência assinado por todos os participantes do projeto;

IX – Autorização do uso de imagem / voz e obra.

4.4.1. O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, número de Conta Bancária em seu nome, nunca no nome de terceiros, Comprovante de Residência, em seu nome se caso o comprovante de Residência estiver em nome de terceiro deverá estar acompanhado de Declaração assinada pelo titular acompanhada de seus documentos pessoais.

4.4.2. O proponente Pessoa Jurídica ou representante de agrupamento ou espaço cultural deverá apresentar junto com a inscrição cópia do comprovante do CNPJ, CPF, RG do responsável legal pelo Espaço Cultural e nº de Conta Bancária em seu nome.

4.4.3. Comprovante de Residência que estiver em nome de terceiro deverá estar acompanhado de Declaração assinada pelo titular acompanhada de seus documentos pessoais.

4.4.4 A falta de qualquer documento, impedirá a efetivação da inscrição.

4.4.5 - Fica expressamente proibida a inscrição de servidores pertencentes ao quadro da Gestão Pública Municipal, Estadual e Federal neste processo de seleção, bem como membros do Comitê Gestor sob pena de nulidade.

5. DAS PREMIAÇÕES

5.1. A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo juntamente com o Comitê Gestor selecionarão ações culturais, inscritas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total R\$ 66.915,52 (**sessenta e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos**), mais rendimentos, distribuídos conforme tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 03/2024 (PROCESSO SELETIVO)**CADA CANDIDATO PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO****PROJETOS PESSOA FÍSICA**

EIXO	Eixo dos Projetos/ propostas Culturais	Proposta por candidato	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação Musical com até 01 integrante, tendo duração mínima de 30min e máxima de 45min.	2	1.150,00	2.300,00
02	Apresentação Musical com até 02 integrantes, tendo duração mínima de 30min e máxima de 45min..	2	2.300,00	4.600,00
03	Apresentação Musical com até 03 integrantes, tendo duração mínima 30min e máxima de 45 min.	3	3.500,00	10.500,00
04	Apresentação Musical com até 04 integrantes, tendo duração mínima 30min e máxima de 45min.	3	5.000,00	15.000,00
05	Apresentação Musical com 05 integrantes ou mais , tendo duração mínima 30min e máxima de 45min.	3	6.000,00	18.000,00
06	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser filmados ou apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração e no máximo 30 min.	10	500,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 28/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardín Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel 28-3557 1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

07	Apresentação de entretenimento carnavalesco e animação com personagens humanos.	2	5.757,76	11.515,52
PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				

Eixo 01-Apresentação Musical com 01 integrante - 2 (duas) vagas. Esse perfil pode se inscrever apenas com uma proposta.

EIXO 02-Apresentação Musical com até 02 integrantes – 2 (duas) vagas . Esse perfil pode se inscrever apenas com uma proposta.

EIXO 03-Apresentação Musical com até 03 integrantes - 3 (três) vagas. Esse perfil pode se inscrever apenas com uma proposta.

EIXO 04- Apresentação Musical com até 04 integrantes - 3 (três) vaga. Esse perfil pode se inscrever apenas com uma proposta.

EIXO 05 -Apresentação Musical com 05 ou mais integrantes – 3 (três) vagas . Esse perfil pode se inscrever apenas com uma proposta.

EIXO 06 - Exposições de Artesanatos/artes plásticas. Os itens expostos podem ser filmados ou apresentados. 10 (dez) vagas/propostas O candidato pode se inscrever apenas com uma proposta.

EIXO 07 - Apresentação de entretenimento: carnavalesco e animação com personagens humanos 02 (duas) vagas.Cada perfil pode se inscrever apenas com uma proposta.

PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

5.2. Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo juntamente com o Comitê Gestor concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

6.1.1 As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

6.1.2 Caso haja empate na pontuação totalizadora dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação da pontuação, em ordem de critérios prioritários descritos no Item 8 deste edital.

6.1.2.3 Caso o empate persista uma nova avaliação será feita pensando no maior tempo de existência e atuação, com participação em concursos , festivais ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

premiações todo e qualquer material que possa embasar o tempode trabalho.

Tempo de atuação na área artística e/ou cultural.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	De 11 a 15 anos	Acima de 16 anos
	05	10	15	20

7 - CRONOGRAMA

7.1. A execução deste Edital observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Premiação no sítio www.apiaca.es.gov.br	27/06/2024
Período para inscrições presenciais e entrega dos envelopes.	01/07 a 05/07/2024
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	10/07/2024
Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	11/07 a 15/07/2024
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados pós recurso.	17/07/2024
Prazo para assinatura	19/07/2024
Prazo para repasse	19/07 a 30/07/2024

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção dos inscritos deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Relevância conceitual e temática	a) Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto;	a) 15
	b) Possibilidade de perpetuação do produto resultante.	b) 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1 405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP 29 450-000 - tel.28-3557 1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

Inovação	a) Originalidade; b) capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	a) 10 b) 5
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização.	20
Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	20
Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	10

9 - DA PREMIAÇÃO

9.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada, bem como a pessoa jurídica.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da proposta objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

12 - DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

12.1. A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) A documentação solicitada estiver incompleta ou fora do prazo de validade;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1 405 de 28/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP 29 450-000 - tel 28-3557 1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

13.2. É facultado ao Comitê Gestor promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.3. A inscrição do candidato implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.4 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o candidato, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.6. O Candidato deverá ler o Edital não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacá, estado do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Apiacá -ES, 26 de junho de 2024.

Fabricio Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal de Apiacá

FABRICIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

UBIRATAN LEPRE DOS SANTOS
Secretário Municipal Arte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo Município

Criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 –

Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, COM FULCRO NO ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022. APIACÁ-ES.

“II - Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local”.

2. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Apiacá/ES,

Inscrita no CNPJ: 27.165.604/0001-44

Endereço: Alameda Moacyr Tardim Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Apiacá/ES, CEP: 29.450-000.

3. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito (a): **FABRÍCIO GOMES THEBALDI**, portador da Carteira de Identidade nº 0968837-9, CPF nº 024.616.387-99

Endereço Rua Alameda Moacyr tardim Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Apiacá/ES, CEP:29.450-000.

Endereço eletrônico: prefeituraapiaca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo Município

Criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 –
Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo

4.CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

4.1 A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) já pode ser considerada a maior iniciativa voltada ao setor cultural da história do Brasil. Com caráter permanente e descentralizado, ela vai injetar R\$ 15 bilhões em estados, municípios e no Distrito Federal até 2027. Essa política tem como objetivos:

Promover o Desenvolvimento Humano, Social e Econômico: Os recursos serão voltados à promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com respeito à diversidade e à democratização do acesso à cultura.

Transformação no Modo de Fazer Cultura: A PNAB simboliza a construção de um país melhor para todas e todos, realizando o que está escrito na Constituição Brasileira sobre o fomento e acesso à cultura.

Atuação em Cinco Áreas-Chave:

Manutenção, formação e desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções.

Desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária.

Produções audiovisuais.

Manifestações culturais.

Realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

4.2 Essa política é um marco histórico para a cultura brasileira, representando um compromisso com a diversidade cultural e o acesso amplo à arte e à expressão¹².

A Lei Aldir Blanc foi uma resposta da sociedade brasileira ao impacto da pandemia de COVID-19 no setor cultural. Sancionada em junho de 2020 (Lei nº 14.017), ela determinou o repasse de R\$ 3 bilhões a estados, municípios e Distrito Federal, destinados a três eixos de atuação:

Considerando todos os incentivos culturais o Município de Apiacá/ES vem por meio deste publicar o edital Aldir Blanc (PNAB) para fomentar a cultura no Município gerando assim uma movimentação cultural que tem o intuito de incentivar os comerciantes locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo Município

Criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 –

Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo

5 OBJETIVOS:

Os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) são os seguintes:
Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Garantir o financiamento e a manutenção de ações, espaços e iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros.

Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, incluindo áreas periféricas, urbanas e rurais.

Estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis de incentivo à cultura l.

6-RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital será fomentado por meio dos recursos do Programa “Aldir Blanc”, no valor global de R\$ 66.915,52 (sessenta e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) a serem distribuídos entre o Edital 03/2024, nos termos da Lei supracitada.;

7 QUEM PODE PARTICIPAR

Com base na Lei Aldir Blanc, que visa o fomento à cultura, estabelecemos critérios para beneficiar os fazedores de cultura residentes e as pessoas jurídicas estabelecidas no município

8.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A Distribuição das vagas segue o critério de isonomia e equidade na qual 10% das vagas para pessoas indígenas e 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) conforme dispõe o inciso IV do art. 16 do Decreto 11.525/202.

Não haverá incidência do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) devido à inexistência do fato gerador do tributo. Essa situação se fundamenta no fato de que o beneficiário de fomento não presta serviços diretamente ao poder público concedente fomentador. Portanto, não há obrigação de pagamento desse imposto. Além disso, também não haverá incidência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo Município

Criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e Instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 –

Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo

imposto de renda. Dessa forma, fica estabelecido que não haverá retenção de Imposto de Renda (IR) nem de ISSQN no valor total repassado para cada proposta contemplada de Pessoas Físicas, obedecendo ao PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

09.CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE OU DO SERVIÇO PÚBLICO:

Em até 30 dias após apresentação das notas fiscais eletrônicas acompanhadas das requisições e/ou ordem de serviço e das Certidões Negativas de FGTS, Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos com a municipalidade, Certidão da

Fazenda Estadual e Certidão de Débitos de Tributos Federais e à Dívida ativa da União, através de transferência bancária para conta indicada pela empresa que prestará os serviços ou fornecerá o material.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1 Para se inscrever no Edital, Publicado no dia 27/06/2024, o fazedor de cultura deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no Edital, entre os dias 01/07/2024 e 05/07/2024, de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h e às sextas-feiras até às 16h.

11. ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Avaliação do Programa Cultural;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do fazedor de cultura.

12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo Município

Criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e Instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 –

Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do fazedor de cultura de APIACÁ-ES e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nos Anexos do Edital.

12.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada fazedor de cultura é atribuída em função desta comparação.

12.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por comissão interna de cultura.

12.4 Na composição da Comissão de avaliação de programa de cultura buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

12.5 A Comissão de avaliação de programa de cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo.

12.6 Os membros da Comissão de avaliação de programa de cultura ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o fazedor de cultura ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretaria Municipal Artes, Cultura e Turismo.

12.10 Os recursos de que tratam o item 12.9 deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo sede da Prefeitura, Centro. APIACÁ-ES NO PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo Município

Criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 –

Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo

11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site da Prefeitura APIACÁ-ES

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o fazedor de cultura contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do fazedor de cultura.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://site.apiaca.es.gov.br/> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@apiaca.es.gov.br e telefone (28) 3557-1440

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023) sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos fazedores de cultura, que para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://site.apiaca.es.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo do Município de Apiacá/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo Município

Criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 –
Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do fazedor de cultura.

14.9 O fazedor de cultura será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de APIACÁ-ES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 ano.

APIACÁ/ES, 27 de junho de 2024.

UBIRATAN LEPRE DOS SANTOS
Secretário Municipal Arte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 28/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO)
PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E
ESPAÇOS CULTURAIS**

CADASTRO EMERGENCIAL - LEI ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022)

Formulário de cadastro para participação de Editais, previsto no inc. III e IV do Art. 2º da Lei Federal 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), voltado a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

INSCRIÇÃO nº _____ Data ____ / ____ / ____

EIXO _____

Nome _____

Razão Social (se tiver) _____

CNPJ (se tiver) _____

CPF _____ e RG _____

Endereço _____

Nº _____ Bairro _____

CEP _____ Município _____

Estado _____ E-mail _____

Contato Celular _____ Fixo _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 28/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

Nome do Representante Legal em caso de espaço Cultural ou pessoa Jurídica

CPF _____ RG _____

Endereço _____

Nº _____ Bairro _____

Município _____

Telefone _____ E-mail _____

Área de atuação cultural

- () Arte Digital () Artesanato () Cultura Popular () Circo
- () Artes Cênicas () Artes Visuais () Fotografia () Audiovisual
- () Teatro () Dança () Design () Música
- () Patrimônio Material e Imaterial () Cultura Afro-brasileira
- () Literatura, livro e leitura () Entretenimento
- () Produtores e Técnicos () Folia de Reis () Capoeira

Área principal de atuação _____

Outras áreas de atuação cultural _____

Em caso de nenhuma acima, cite qual:

Tempo de atuação social e profissional:

Cite algumas atuações profissionais na cultura:

O Espaço ou artista cultural atua em: () Sede própria () Sede cedida

() Sem sede () Prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 28/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

Tempo de existência e atuação do artista ou espaço cultural no Município de Bom Jesus do Norte-ES:

até 05 anos 06 a 10 anos acima de 11 anos

Funcionários contratados (regime CLT ou contrato de trabalho) :

1 funcionário 2 a 5 funcionários 6 ou mais funcionários não

O espaço ou artista cultural foi vencedor de editais de apoio nos últimos 12 meses:

não sim

DECLARAÇÕES

Declaro ter finalidade cultural de acordo com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 28/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557 1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO)
PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E
ESPAÇOS CULTURAIS**

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de seleção do presente Edital, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- b) Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um Prêmio, conforme determinado pelo Edital;
- d) Não existe vedação à minha participação neste Prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Os registros inscritos são de minha própria autoria, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal;
- f) Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que os registros inscritos não ferem ou são incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura E CPF do candidato por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO)
PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E
ESPAÇOS CULTURAIS**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL/ PESSOA
JURIDICA**

Eu, _____,

representante legal do Espaço Cultural _____

CNPJ: _____, inscrito no Edital de Chamada

Pública nº 03/2024 – PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS,

COLETIVO E ESPAÇOS CULTURAIS – Lei Aldir Blanc, declaro para os devidos
fins que o Espaço está sediado no Município de Apiacá-ES, desde o mês de

_____ do ano de _____,

no endereço _____ nº _____,

complemento _____, Bairro _____

_____ e CEP _____.

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal
(Nome completo do Candidato por extenso)
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 28/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557 1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO)
PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E
ESPAÇOS CULTURAIS**

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Pelo presente, _____,

Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

Em caso de pessoa Jurídica com RAZÃO SOCIAL _____

(se houver), inscrito no CNPJ _____ (se for o caso)

representante legal do espaço _____

(se for o caso), no endereço, _____

Bairro _____ no Município de Apiacá-ES, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Cultura da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo de Apiacá-ES, para participar do Edital nº 03/2024 de acordo com a Lei nº 14.399/2022 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, no artigo 2º, inciso III e IV, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que o beneficiado pela mencionada Lei, deverá oferecer **contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.**

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar a proposta descrita a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para realização do evento cultural;
4. Apresentar a descrição da proposta a ser realizada para a Secretaria de Arte Cultura e Turismo, de Apiacá-ES.

Nome da Ação: _____

Local da Realização: _____

Público Alvo: _____

Valor Empregado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Mitoacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel.26-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

Os candidatos são considerados co-responsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA MENCIONADA		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP. 29.450-000 - tel 28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

ANEXO VI

**EDITAL Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO) PARA SELEÇÃO E
PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E ESPAÇOS
CULTURAIS**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente e domiciliado na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____
_____, cidade _____
_____,
portador do CPF Nº _____ e RG nº _____
proprietário do imóvel localizado na _____
_____, nº _____, Bairro _____

Apiacá-ES, declaro para os devidos fins que _____

Portador do CPF nº _____ e RG nº _____
reside no imóvel descrito acima.

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal do Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.425 de 25/08/1958 e instalado em 28/01/1959

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N - Centro - CEP 29.460-000 - tel. 28-3527.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

ANEXO VII

EDITAL Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO) PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E ESPAÇOS CULTURAIS

MEMORIAL DESCRITIVO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O memorial descritivo deve ser enviado no momento da inscrição, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas.

- Identificação do proponente /Candidato (nome completo, endereço, CPF, RG)
- Título será o nome do Projeto a ser realizado
- Descrição da apresentação (local, data e horário da apresentação).
- Importância da atividade cultural para a comunidade e para o povo apiacaense.
- Etapas de produção - detalhamento dos processos de produção da apresentação.
- Trajetória do proponente - há quanto tempo se dedica à atividade, desafios que enfrenta para o desenvolvimento da atividade cultural.

(Anexar o texto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557.1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO)
PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E
ESPAÇOS CULTURAIS**

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

(Para todos os membros do espaço/grupo)

Eu, _____,

portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____,

residente no endereço _____

declaro ter ciência desta inscrição nº _____ e que participo como integrante do

Projeto: _____,

na função de: _____

Por ser verdade, firmo o presente:

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do declarante por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP 29.450-000 – tel 28-3557 1440

Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2024 (PROCESSO SELETIVO)
PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E
ESPAÇOS CULTURAIS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM /OBRA E VOZ

Eu, _____, portador
da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
CPF nº _____, residente à Rua _____

_____ nº _____ Bairro _____

em Apiacá-ES, AUTORIZO o uso de minha imagem / Obra e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVO E ESPAÇOS CULTURAIS.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (POR EXTENSO)